



21

Estudo Técnico Preliminar - ETP

ETP nº 04/2024

Secretaria Municipal de Saúde

Processo Administrativo nº 6586/2024

Objeto: Aquisição de materiais médico-hospitalares destinados ao atendimento de demandas judiciais

1. INTRODUÇÃO

- **Nome do responsável:** Claudia Baseio Papa
- **Área Requisitante:** Coordenadoria de Assistência Farmacêutica (CR 40834)
- **Classificação do objeto:** material médico-hospitalar
- **Data da elaboração:** 16/04/2024
- **E-mail do responsável:** cbaseio@santoandre.sp.gov.br
- **Telefone:** (11) 4433-3018
- **Descrição da aquisição:** aquisição de materiais médico-hospitalares destinados ao atendimento de demandas judiciais

O presente ETP tem como objetivo discriminar todas as condições e exigências da aquisição, visto que o planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, resultando na gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento apresenta todas as justificativas necessárias para assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência e demais documentos relacionados ao processo de aquisição.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação destina-se ao fornecimento de materiais médico-hospitalares para dispensação aos usuários em cumprimento de determinações judiciais impetradas contra a Secretaria de Saúde de Santo André.

Os materiais que constam no referido ETP não estão contemplados no rol de itens padronizados para fornecimento pelo SUS, portanto, os pacientes que necessitam deste tipo de material acabam por judicializar a demanda.

A aquisição de marcas para os itens 01, 02, 03, 06, 07 e 08 se justifica tendo em vista que as ações judiciais e prescrições médicas determinam a utilização de marca específica.

Além disso, o descumprimento das determinações judiciais traz importantes e graves consequências à Administração Pública com aplicação de penalidades, incluindo multas, bloqueio de contas, sequestro de verbas públicas e, em casos extremos, responsabilização criminal do secretário da pasta.

Sendo assim, em face da necessidade premente de manter o abastecimento regular torna-se imperativa a abertura e prosseguimento do certame com celeridade.

Claudia Baseio Papa
CRF/SP 42181
Coordenadora Técnica
SMS - Santo André



25

Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços, pois este permite a aquisição de produtos por idêntico valor, durante todo o período de vigência da ata, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade e proporcionando maior economicidade à Administração Pública.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação não se encontra prevista no Plano Anual de Contratações, pois o município não possui o referido plano.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 DA PROPOSTA:

- 4.1.1 A proposta das empresas deverá conter a marca e o fabricante do(s) produto(s) oferecido(s);
- 4.1.2 Os produtos devem conter as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação, etc.;

4.2 DAS DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS TÉCNICOS:

As empresas vencedoras deverão apresentar, em até 72 horas após a sessão, as seguintes declarações e documentos:

- 4.2.1 Declaração de que se compromete, sob as penas da Lei, a atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), principalmente toda a legislação sanitária, durante a vigência da ata de registro de preços (ARP) e dos pedidos de compra dela oriundos, no que tange ao objeto licitado;
- 4.2.2 Declaração(ões) ou atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove a aptidão para o fornecimento de produto compatível com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 4.2.3 Prova de **Autorização de Funcionamento de Empresa**, expedida nos termos do disposto na Lei Federal nº 6.360/76, de 23 de setembro de 1976, publicada no DOU de 24 de setembro de 1976, em seu nome e dentro do prazo de validade.
- 4.2.4 Em se tratando de comércio, representação ou distribuição: **prova de licenciamento**, nos termos do disposto na Lei Federal nº 5.991/73, de 17 de dezembro de 1973, publicada no DOU de 19 de dezembro de 1973, em seu nome e dentro do prazo de validade;
- 4.2.5 Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia do farmacêutico responsável, dentro do prazo de validade, quando o caso;
- 4.2.6 Cópia do registro do objeto licitado no Ministério da Saúde (ANVISA) relativo aos produtos para os quais a proponente oferecer cotação de preços. Estando o registro vencido, deverá ser apresentada a cópia da solicitação de revalidação acompanhada do registro vencido;

Claudia Basilio Papa
CRF/SP 42.781
Coordenadora Técnica
SMS - Santo André



4.2.7 Declaração, sob as penas da Lei, de disponibilidade e de que se compromete a apresentar, **a cada fornecimento efetuado**, sob pena de não recebimento dos produtos e da aplicação das penalidades legais e das previstas neste instrumento convocatório:

- Cópia dos laudos de controle de qualidade dos lotes entregues, juntamente com a nota fiscal de todos os itens;
- Embalagens contendo o seguinte conteúdo impresso ou carimbado: "VENDA PROIBIDA NO COMÉRCIO";
- Produto(s) em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Todos os produtos, nacionais ou importados, deverão ter constados, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;
- Nota fiscal que acompanha os produtos contendo o número dos lotes e data de validade especificados por quantidade de cada produto entregue;
- Produtos com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

4.3 DA ENTREGA

4.3.1 Condições: a entrega deverá ser parcelada, de acordo com a solicitação da Secretaria de Saúde, **no prazo de até 10 (dez) dias**, contados do dia seguinte ao do recebimento da Autorização de Fornecimento, que será encaminhada por correio eletrônico;

4.3.2 Endereço de entrega: Centro de Gestão de Suprimentos da Saúde - Rua Capitão João, nº 140, Jardim Alzira Franco, Santo André/SP, CEP 09290-342. A entrega será conferida por servidor deste setor, que verificará se os itens entregues correspondem aos solicitados;

4.3.3 Horário de entrega: de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00;

4.3.4 Não haverá limite mínimo para cada Autorização de Fornecimento a ser expedida.

4.4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.4.1 Proceder à substituição dos produtos que forem entregues em desacordo com o que consta no edital, inclusive daqueles que estiverem desacompanhados dos documentos exigidos neste ETP;

4.4.2 Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição das mercadorias recusadas por



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

27

não atenderem ao edital, ou por estarem desacompanhadas dos documentos fixados neste ETP;

4.4.3 Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste instrumento da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

4.4.4 Havendo necessidade de avaliação mais detalhada do material entregue, eventual custo com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, o mesmo deverá ser efetuado pela ADJUDICATÁRIA, conforme disposto no art. 140, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações;

4.4.5 Entregar produtos que tenham sido fabricados no período de vigência do Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela ANVISA.

4.5 OUTRAS OBSERVAÇÕES

4.5.1 Este certame deverá ser realizado no Sistema de Registro de Preços, com o critério de julgamento **por item**, dada a diversidade dos produtos a serem adquiridos. Os valores unitários deverão ser apresentados com 04 (quatro) casas decimais, tendo em vista o diminuto preço de cada unidade.

4.5.3 Não há necessidade de apresentação de amostras pelos vencedores.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade
01	42.01.8487	Cateter uretral hidrofílico em policloreto de vinila, pronto para o uso com ponta protetora e com manga protetora sobre toda a extensão do cateter, masculino, 40 cm, 10 Fr e 3,3 mm. Embalagem individual constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente (Marca: VAPRO® POCKET HOLLISTER - não pode ser substituído por outras marcas por se tratar de material destinado ao cumprimento de mandado judicial com exigência de marca)	UND	4.500
02	42.01.8205	Cateter uretral hidrofílico em policloreto de vinila, pronto para o uso com ponta protetora e com manga protetora sobre toda a extensão do cateter, masculino, 40 cm, 12 Fr e 4,0 mm. Embalagem individual constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente (Marca: VAPRO® POCKET HOLLISTER - não pode ser substituído por outras marcas por se tratar de material destinado ao cumprimento de mandado judicial com exigência de marca)	UND	12.000
03	42.01.7279	Fralda descartável geriátrica tamanho G (Marca: COTIDIAN® PLUS - não pode ser substituído por outras marcas por se tratar de material destinado ao cumprimento de mandado judicial com exigência de marca)	UND	3.360
04	45.01.1124	Lenço descartável removedor de adesivo, eliminação total do resíduos do adesivo da pele, macio, suave, secagem rápida, que não interfira na aderência de adesivos posteriores, sem látex, 100% silicone, embalado individualmente	UND	720



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

23

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade
05	09.02.0369	Lenço/toalha para banho não estéril 30 x 35 cm, confeccionado em viscose e poliéster, macio, alto poder de absorção e retenção de líquidos, embalagem com picote para facilitar a abertura	UND	12.500
06	42.02.2515	Glicosímetro portátil com tela sensível ao toque e conexão por porta USB, sem fio para leitura do sensor intersticial, faixa de leitura de 40 a 500mg/dl. Capacidade de armazenamento de 90 dias, com 07 tipos de relatórios e horários, tempo de leitura aproximadamente de 15 segundos através de rastreamento do sensor. Alimentação: bateria recarregável de lítio. Acompanha 01 cabo de USB, adaptador de energia, manual do usuário e guia de referência rápida (Marca: FREESTYLE® LIBRE - não pode ser substituído por outras marcas por se tratar de material destinado ao cumprimento de mandado judicial com exigência de marca)	UND	12
07	05.01.0855	Pilha alcalina AA 1.5 V não recarregável (Marca: ENERGIZER® - não pode ser substituído por outras marcas por se tratar de material destinado ao cumprimento de mandado judicial com exigência de marca)	UND	300
08	42.01.7807	Roupa íntima descartável para incontinência tamanho M (Marca: TENA® PANTS - não pode ser substituído por outras marcas por se tratar de material destinado ao cumprimento de mandado judicial com exigência de marca)	UND	4.500
09	42.01.7436	Sensor para monitoramento de glicemia intersticial, por método eletroquímica amperométrica contínua para aplicação na região posterior do braço, vida útil por até 14 dias. Acompanha 1 sensor, aplicador de sensor e lenço umedecido com álcool (Marca: FREESTYLE® LIBRE - não pode ser substituído por outras marcas por se tratar de material destinado ao cumprimento de mandado judicial com exigência de marca)	UND	1.000
10	42.01.7481	Toalhinhas umedecidas (Marca: PAMPERS® CHEIRINHO DE BEBÊ - não pode ser substituído por outras marcas por se tratar de material destinado ao cumprimento de mandado judicial com exigência de marca)	UND	4.320

As quantidades solicitadas dos itens objeto deste processo são para o atendimento as ordens judiciais impetradas contra a Secretaria de Saúde do Município de Santo André pelo período de 12 (doze) meses.

O quantitativo programado para aquisição de cada item foi estimado com base na série histórica de consumo dos últimos 12 (doze) meses e no número de ordens judiciais ativas para fornecimento, acrescidas de margem de segurança. Isso porque, durante o período de vigência da ARP há entrada de novas ordens judiciais e alterações nos tratamentos dos pacientes já atendidos.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Existem vários fornecedores do ramo que comercializam os itens objeto da pretendida aquisição. No caso em questão, não resta alternativa a não ser realizar a pesquisa de preços junto a empresas do ramo e, posteriormente, após finalizados todos os trâmites licitatórios, efetivamente adquirir os materiais do fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.



7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para fins de elaboração do cálculo do valor estimado da contratação, a Encargatura de Materiais (EMAT) realiza pesquisa de preços para composição do preço médio. Na pesquisa são considerados parâmetros previstos em contratações similares de outros entes públicos, cotação com empresas do ramo e pesquisa junto a sítios eletrônicos especializados no comércio dos itens que se pretende adquirir.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente solicitação está devidamente justificada, por tratar-se de itens destinados ao cumprimento de ordens judiciais. A necessidade foi demonstrada detalhadamente no item 2 do presente ETP. Os requisitos da contratação estão elencados no item nº 4.

Ante o exposto, analisando as alternativas disponíveis que atendam tanto a necessidade da área requisitante quanto da Administração Pública e, ainda, considerando a viabilidade técnica e econômica da pretendida aquisição, a solução que se mostrou mais vantajosa é a realização de certame licitatório na modalidade pregão eletrônico pelo sistema de registro de preços, para aquisição de produtos de acordo com as especificações técnicas e condições expressas no presente documento.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A adoção do sistema de registro de preços tem como objetivo permitir que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada conforme sua necessidade, pois é o formato economicamente mais viável e que tem os melhores resultados para as especificidades do objeto da aquisição, evitando assim a manutenção de grandes estoques e perda de produtos por validade vencida.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Cumprir rigorosamente as determinações judiciais, assegurando a continuidade do tratamento dos pacientes envolvidos, evitando prejuízos tanto à saúde dos usuários, no que tange à sua condição clínica, quanto à Administração Pública, no que tange às penalizações previstas por descumprimento.

Além disso, esta aquisição tem o escopo de obter materiais da forma mais vantajosa para a municipalidade.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se aplica.

Claudia Basilio Rapa
CRF/SP 42781
Coordenadora Técnica
SMS - Santo André



12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

Não há.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação é viável e imprescindível à Administração Pública, pois se trata de aquisição anual de materiais médico-hospitalares para atendimento demandas judiciais. É certo que o desabastecimento coloca em risco a vida dos usuários que necessitam destes materiais. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com manutenção da integridade física dos pacientes, cujo tratamento depende dos itens ora solicitados.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Diante de todo o exposto e em razão das decisões judiciais especificarem a utilização dos materiais médico-hospitalares objeto desta solicitação, torna-se imperativa sua aquisição para garantir a continuidade do tratamento dos pacientes já atendidos, bem como daqueles que possam passar a ser atendidos pelo município em decorrência da entrada de novas determinações judiciais.

16. RESPONSÁVEIS

Claudia Baseio Papa – RE 511

Coordenadora Técnica

Coordenadoria de Assistência Farmacêutica

e-mail: cbaseio@santoandre.sp.gov.br

Claudia Baseio Papa
CRF/SP 42.741
Coordenadora Técnica
SMS - Santo André

Mario Lapas Tonani

Diretor

Departamento de Gestão Administrativa e Financeira

Email mltonani@santoandre.sp.gov.br